

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 563.310,00, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 21 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	MARIA EUGÊNIA CRUZ
REQUERENTE	MARIA EUGÊNIA CRUZ
CPF/CNPJ	109.131.655-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	38.597-2
PROCESSO (S) Nº	9104/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP. PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de julho de 2020.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 151/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar, por força da Portaria Interministerial nº 4, de 27 de Dezembro de 2019, os valores per capita dos Termos de Colaboração firmadas entre a SMED e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o número de crianças atendidas, conforme publicação do Censo Escolar 2019 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

INSTITUIÇÃO	Nº DO TERMO	VALORES			
		Portaria Interministerial nº 7 de 28/12/2018	Nova Portaria Interministerial nº 4 de 27/12/ 2019		
		1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	VALOR TOTAL 2020
Ação Social Ancilas do Menino Jesus - Centro Educacional Paulo VI	001/2020	135.964,04	174.287,69	174.287,69	484.539,42
Associação Ação Social Mosteiro do Salvador	002/2020	129.540,84	172.034,58	172.034,58	473.610,00
Associação Beneficente dos Moradores do Bairro de Pirajá	003/2020	178.010,82	223.030,70	223.030,69	624.072,21
Associação Beneficente e Creche Escola Comunitária Frutos de Mães	004/2020	152.426,33	163.142,08	163.142,07	478.710,48
Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras - ASBEC	005/2020	202.407,57	213.018,26	213.018,25	628.444,08

Associação Centro de Educação Infantil Dom Giussani	007/2020	166.891,79	181.593,58	181.593,58	530.078,95
Associação Clube das Crianças - Creche Tia Lu	008/2020	131.052,11	119.728,34	119.728,34	370.508,79
Associação Comunitária Felicidade	009/2020	159.605,05	220.393,39	220.393,39	600.391,83
Associação Comunitária Flor da Primavera	010/2020	134.560,51	108.501,94	108.501,93	351.564,38
Associação Creche Grão de Mostarda	012/2020	113.510,11	111.922,99	111.922,99	337.356,09
Associação Creche João Paulo II	013/2020	151.238,92	172.115,03	172.115,03	495.468,98
Associação Cultural Somos Crianças	014/2020	154.639,38	149.928,30	0,00	304.567,68
Associação de Moradores da Invasão Dom Avelar de Alagados III	016/2020	165.650,21	101.518,52	101.518,51	368.687,24
Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências	017/2020	37.566,83	133.661,42	0,00	171.228,25
Associação de Moradores Parque Centenário do Calabêto	018/2020	129.540,85	142.525,05	142.525,04	414.590,94
Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio	019/2020	174.232,39	211.622,46	211.622,45	597.477,30
Associação Educacional Maria Gregória dos Santos	021/2020	82.906,11	89.415,09	0,00	172.321,20
Associação Educativa Fonte da Vida	022/2020	79.262,87	170.214,20	170.214,19	419.691,26
Associação Irmãs Terziárias Franciscanas Regulares de Todos os Santos	023/2020	86.306,64	112.609,56	0,00	198.916,20
Associação Mulheres Cidadãs - Creche Escola Filho da Comunidade	024/2020	155.772,80	186.970,92	186.970,92	529.714,64
Associação Nossa Senhora das Graças	025/2020	144.761,82	209.417,09	209.417,08	563.595,99
Associação Sagrada Família	026/2020	224.321,49	272.374,19	272.374,19	769.069,87
Casa do Sol Padre Luís Lintner	027/2020	118.529,88	140.862,69	0,00	259.392,57
Centro de Giro Santo Antônio de Pádua	029/2020	194.797,07	231.942,62	231.942,61	658.682,30
Centro Espírita Caminho da Redenção - Escola Alvorada Nova	030/2020	498.516,27	584.113,39	584.113,39	1.666.743,05
Clube de Mães a Serviço da Vida e da Esperança - ASVE	031/2020	144.276,09	98.357,99	0,00	242.634,08
Clube de Mães do Conjunto Vila Verde	032/2020	100.151,33	162.884,38	0,00	263.035,71
Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição	033/2020	163.950,11	104.372,30	104.372,30	372.694,71
Creche Comunitária Flora Gomes	034/2020	149.775,29	132.624,90	132.624,90	415.025,09
Creche Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene	035/2020	72.461,89	140.298,33	0,00	212.760,22
Creche Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá	036/2020	151.562,74	301.285,10	301.285,10	754.132,94
Creche Escola Comunitária Divino Companheiro	037/2020	125.222,79	174.557,96	174.557,95	474.338,70
Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha	038/2020	133.534,97	175.684,44	175.684,43	484.903,84



Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira de Assis	039/2020	147.838,46	169.480,27	0,00	317.318,73
Grupo Beneficente Recreativo da Rua Sete de Abril e Adjacências	040/2020	132.293,60	191.218,51	0,00	323.512,11
Grupo de Jovens Liberdade Já	041/2020	179.090,37	241.071,09	241.071,09	661.232,55
Grupo Renascer - Escola Aberta do Calabar	042/2020	57.807,65	101.398,08	0,00	159.205,73
ICCO - Instituto Assistencial Ligia Fialho	043/2020	275.436,45	349.189,38	349.189,38	973.815,21
Instituto Brasileiro de Gestão Pública - IBGP - Escola Creche Resgatado para Cristo	044/2020	417.769,08	159.802,69	159.802,69	737.374,46
Instituto de Educação Medianeiras da Paz - IEAMPZ	045/2020	113.915,08	234.734,81	0,00	348.649,89
IRSEBA - Instituto de Referência Social do Estado da Bahia	046/2020	228.855,41	322.568,64	322.568,64	873.992,69
ONG Educar para o Futuro KM 17	047/2020	162.654,73	140.905,05	140.905,04	444.464,82
Organização Social Educativa Infantil Pela Cidadania, Crescer Melhor da Boca Do Rio	048/2020	61.046,12	204.904,14	0,00	265.950,26
Projeto São de Itapua	049/2020	136.827,54	243.986,71	243.986,70	624.800,95
Sociedade Beneficente Criança Feliz	050/2020	145.679,48	247.757,86	247.757,86	641.195,20
Associação Comunitária de Pais e Amigos Vinte de Novembro	051/2020	123.711,49	122.123,52	122.123,52	367.958,53
Associação Criança e Família	052/2020	201.867,75	273.035,91	273.035,91	747.939,57
Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia	053/2020	264.263,53	357.325,93	357.325,93	978.915,39
Associação Dom Bosco	054/2020	274.788,50	394.141,93	394.141,93	1.063.072,36
Associação e Creche Santa Izabel	055/2020	167.485,61	219.367,57	219.367,57	606.220,75
Associação Espírito da Luz	056/2020	110.595,49	168.470,12	0,00	279.065,61
Associação Santa Beatriz - Creche Escola da Fraternidade	057/2020	116.910,64	120.970,02	120.970,01	358.850,67
Casa de Oração Bezerra de Menezes - Creche André Luiz	058/2020	96.183,99	144.264,21	0,00	240.448,20
Clube de Mães Creche e Escola Nossa Senhora da Luz	059/2020	139.148,45	148.286,40	148.286,39	435.721,24
Clube de Mães dos Novos Alagados as Heroínas do Lar	061/2020	254.925,54	326.838,47	326.838,47	908.602,48
Creche Escola Comunitária Amar	062/2020	126.302,31	188.226,49	188.226,49	502.755,29
Creche Escola Baby Ney	063/2020	167.647,51	262.640,20	262.640,19	692.927,90
Creche Escola e Orfanato Mãe Nildete	064/2020	140.875,60	188.954,79	188.954,79	518.785,18
Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara	065/2020	148.000,37	195.593,23	195.593,23	539.186,83
Escola Comunitária do Bate Facho	066/2020	135.532,24	117.123,92	117.123,91	369.780,07
Fundação Betânia	067/2020	132.130,19	169.829,14	169.829,14	471.788,47
Sociedade Beneficente 25 de Junho	068/2020	164.597,86	108.055,90	108.055,89	380.709,65

Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube de Mães	069/2020	97.479,48	146.247,53	0,00	243.727,01
Associação Beija-Flor da Massaranduba	070/2020	122.200,19	145.102,43	145.102,43	412.405,05
Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabeteão - ACOPAMEC	071/2020	129.298,00	151.224,90	0,00	280.522,90
Associação Educativa e Cultural Maria Emilia - MSS e Maria Imaculada	072/2020	131.807,94	175.637,12	175.637,12	483.082,18
Instituto Assistencial Beneficente Conceição Macedo-IBCM	073/2020	R\$ 87.601,99	205.671,92	0,00	293.273,91
Associação dos Moradores do Nordeste de Amaralina	074/2020	382.901,10	543.737,96	543.737,96	1.470.377,02
Associação Nicury do Parque	075/2020	171.101,82	252.169,50	252.169,49	675.440,81
Associação e Creche Escola e Cultural Professora Ligia Maria de Assis Caldas	077/2020	128.407,39	192.190,21	0,00	320.597,60
Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil	078/2020	92.135,96	178.914,71	0,00	271.050,67
Creche Escola Comunitária Educando para o Futuro da Fazenda Grande I, Qd. F - e Adjacências	079/2020	165.596,43	293.539,56	293.539,56	752.675,55
Creche Escola Kadoshi	080/2020	132.887,28	158.885,46	158.885,45	450.658,19
Associação Solidários Pela Vida	081/2020	130.188,49	118.520,74	118.520,73	367.229,96
Associação e Creche Sildudu	082/2020	147.892,46	248.108,59	248.108,59	644.109,64
Creche Escola Comunitária Menino Jesus do Loteamento Arenoso	083/2020	65.741,97	101.478,81	0,00	167.220,78
Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes	084/2020	86.387,52	164.625,82	0,00	251.013,34
Escola Comunitária Pequeno Urso	085/2020	56.107,43	53.551,50	0,00	109.658,93
Clube de Mães de Dom Avelar	086/2020	120.580,93	171.049,83	171.049,82	462.680,58
Santa Casa de Misericórdia da Bahia	087/2020	726.508,19	901.831,18	901.831,18	2.530.170,55
Associação Beneficente Educacional Comunidade Polêmica	089/2020	119.285,53	216.508,32	216.508,32	552.302,17
Associação Centro Educacional Kimel	090/2020	55.135,88	126.657,43	0,00	181.793,31
Associação Comunitária da Boa Viagem - Creche Escola Comunitária Lar Xila	091/2020	85.820,81	187.519,11	187.519,11	460.859,03
Associação Casa da Esperança Saramandaia - Centro Educacional Casa da Esperança	092/2020	74.000,28	122.365,75	0,00	196.366,03
Associação de Pais e Mestres da Escola Comunitária Lírio do Vale	093/2020	116.424,94	158.555,15	158.555,15	433.535,24
Associação dos Moradores do Rio Nilo	094/2020	86.144,75	230.809,63	0,00	316.954,38
Associação e Creche Escola Comunitária Pró Marluce	095/2020	117.396,45	179.746,20	179.746,20	476.888,85

Associação Educacional Planeta Encantado	096/2020	32.061,33	260.119,63	0,00	292.180,96
Associação Educandário Rosa de Saron	097/2020	56.107,43	189.076,83	0,00	245.184,26
Clube de Mães Abelhas Mestras de Cajazeiras XI	098/2020	70.842,72	133.902,54	0,00	204.745,26
Clube de Mães Carentes do Jardim Cruzeiro	099/2020	66.065,83	109.534,19	0,00	175.600,02
Creche e Escola Comunitária Anjo Bom	101/2020	84.444,43	129.044,41	0,00	213.488,84
Creche Escola Beneficente Comunitária Tia Deja	102/2020	74.890,79	140.783,93	0,00	215.674,72
Creche Comunitária Eloar Ramaiane	103/2020	47.666,99	255.443,44	0,00	303.110,43
Creche Escola Comunitária Fonte de Luz	104/2020	37.243,03	253.480,68	0,00	290.723,71
Escola Creche Lar Feliz	105/2020	57.443,27	153.117,26	153.117,26	363.677,79
Associação Beneficente Tia Meire - Creche Escola Tia Meire	106/2020	60.560,33	292.685,47	292.685,46	645.931,26
Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste	109/2020	191.072,68	216.317,67	216.317,67	623.708,02

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de julho 2020.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 217ª

Aos vinte dias do mês de julho de 2020 dezoito dias do mês de agosto, reuniram-se em sessão fechada de nº 330 os Conselheiros de Direito: 1. Renildo Barbosa/IBCM; 2. Gilmar/Dom Bosco; 3. Márcia Oliveira/ União Santa Cruz; 4. Gildásio/ACOPAMEC; 5. Ivan/Cecom; 4. Paulo Carvalho/GABP; 5. Mônica Márcia Kalile/GABP; 5. Ivanete Torres Oliveira Peixoto/SEFAZ; 6. Rebecca Cruz Alves do Sacramento/ SEMPRE; 9. Ana Maria Batista/ SEMOB; 10. Eliene de Assis Campos/SMS, sob a presidência do Senhor Renildo Barbosa, Presidente do CMDCA, na plataforma do Zoom. O Presidente inicia o ato dando boas vindas aos novos conselheiros de direito presentes, sinaliza a importância da câmara de infraestrutura no sentido de apurar as omissões, desta forma sugere que as comissões de sindicâncias sejam reduzidas para 06 omissões tendo em vista da necessidade de agilidade na apuração dos processos, e muitas das vezes alguns conselheiros de direito possuem indisponibilidade para compor as comissões. Com a palavra, a Conselheira de Direito Ivanete/Sefaz apresenta os seguintes processos de sindicância e os respectivos relatórios que sugere arquivamento dos seguintes processos: PR-SPMJ 543/2018 com base nos fatos apurados, a comissão entende que as provas colacionadas aos autos pelo sindicado, foram suficientes para provar sua inocência em face da denúncia, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 549/2018 com base em deliberação da Assembleia 331 do CMDCA, recomenda-se o arquivamentos de sindicâncias envolvendo ex-conselheiros; PR-SPMJ 550/2018 com base nos fatos apurados, a comissão define por aplicar advertência, no entanto, apesar da conselheira não está reeleita pelo processo eleitoral para conselheiro tutelador, a mesma concorre ao Processo Complementar, desta forma, caso obtenha êxito no processo deverá ser aplicada advertência; PR-SPMJ 232/2020 com base em deliberação da Assembleia 331 do CMDCA, recomenda-se o arquivamentos de sindicâncias envolvendo ex-conselheiros; PR-SPMJ 233/2020 com base em deliberação da Assembleia 331 do CMDCA, recomenda-se o arquivamentos de sindicâncias envolvendo ex-conselheiros, após apresentação à plenária os Conselheiros de Direito presentes aprovam por unanimidade os pareceres apresentados. Com a palavra, a Conselheira de Direito Mônica Kalile/GABP apresenta o relatório das sindicâncias: PR-SPMJ-625/2019; PR-SPMJ 206/2020; PR-SPMJ 197/2020; PR-SPMJ 196/2020; PR-SPMJ-625/2019 as quais a comissão adotou as medidas necessárias bem como notificou os referidos coordenadores dos colegiados envolvidos no caso, no entanto, não houve retorno após diversas tentativas, desta forma, a comissão sugere aplicação de advertência aos coordenadores envolvidos nos casos, bem como arquivamentos das sindicâncias; PR-SPMJ 207/2020 com base nos fatos apurados, a comissão entende que as provas colacionadas aos autos pelo sindicado, foram suficientes para provar sua inocência em face da denúncia, razão pela qual, opina pelo arquivamento. Após apresentação à plenária os Conselheiros de Direito presentes aprovam por unanimidade os pareceres apresentados. Com a palavra, a Conselheira de Direito Márcia apresenta o relatório das sindicâncias: PR-SPMJ 530/2018 com base nos fatos apurados apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação com os devidos encaminhamentos e acompanhamentos do adolescente. Inclusive solicitando audiência. O MP não apresentou cópias de convite do Conselheiro para audiência, bem como o Conselheiro Tutelar não atua mais, razão pela qual, opina pelo arquivamento. PR-SPMJ 532/2018 com base nos fatos apurados o Conselheiro apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação visando o bem estar da criança, ficando comprovado o litígio entre os genitores pela guarda, o que não compete ao Conselheiro Tutelar agir, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 533/2018 com base nos fatos apurados a ex-Conselheira apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação com os

devidos encaminhamentos e acompanhamentos do adolescente. Não houve a oportunidade de fazer a ouvida da Conselheira para esclarecimentos devidos, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 534/2018 com base nos fatos apurados a ex-Conselheira apresentou resposta indicando que o atendimento foi da Conselheira G. R. e que posteriormente a mesma estaria encaminhando relatório, o que não ocorreu. Vale ressaltar que houve omissão por parte da conselheira G. R. no entanto, a mesma não está mais no exercício da função cabendo o arquivamento; PR-SPMJ 535/2018, com base nos fatos apurados a ex-Conselheira comunicou que acompanhou o atendimento da Conselheira E. M. P. e apresentou documentos e relatório comprobatório da atuação relatando que os genitores estavam em litígio mesmo após acordo judicial relativo a alimentos, guarda e visitas, desta foram não ficou caracterizada nenhuma irregularidade na atuação do Conselheiro, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 536/2018 com base nos fatos apurados o conselheiro tutelador apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação, as medidas adequadas foram adotadas, após análise dos fatos e documentações não ficou caracterizada nenhuma irregularidade na atuação do Conselheiro, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 537/2018 com base nos fatos apurados, foi identificado o atendimento da Conselheira L. A. que apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação, bem como foi juntado termo de audiência de conciliação na Vara de Família que estabelece alimentos. A denúncia do comportamento da adolescente foi apurada pelo Conselho, porém o impasse entre os genitores persiste, fugindo das atribuições do Conselho Tutelar, visto que os desentendimentos são em relação a Guarda e Alimentos, sendo encaminhado para o Judiciário, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 539/2018 com base nos fatos apurados, o conselheiro apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação com os devidos encaminhamentos e acompanhamentos da adolescente. Não ficou caracterizada nenhuma irregularidade na atuação do Conselheiro, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 540/2018 com base nos fatos apurados, a Conselheira apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação no qual averiguou as denúncias do genitor de maus-tratos por parte da genitora e avó materna de duas crianças. Porém não ficou comprovado, porém existia uma disputa pela guarda e alimentos. Sendo que foram encaminhados para o Judiciário, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 48/2019 com base nos fatos apurados, em decorrência de ter sido denúncia presencial, a mesma não apresentou identificação da criança/adolescente que não teve seus direitos garantidos. A Comissão tentou contato com a denunciante sem êxito razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 49/2019 com base nos fatos apurados, processo idêntico ao PR-SPMJ 503/2018 que se encontra arquivado, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 230/2017 com base nos fatos apurados foi informada a Comissão que a responsável pelo atendimento foi a Suplente G. R. O Colegiado informou não possuir documentos do atendimento, pois com as mudanças foram extraviados e a Conselheira não se lembrava do atendimento, a referida conselheira não está mais em exercício da função, razão pela qual, opina pelo arquivamento; PR-SPMJ 450/2017 com base nos fatos apurados a conselheira apresentou documentos e relatórios comprobatórios da atuação com os devidos encaminhamentos e acompanhamentos da adolescente, razão pela qual, opina pelo arquivamento. Sem mais, sessão fechada foi encerrada às 11h20min.

Sala das Sessões,

Salvador, 20 de julho de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

#### PORTARIA 009/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, V, no art. 57, I todos da mesma Lei, e tendo em vista o que consta dos processos, PR-SPMJ-625/2019, PR-SPMJ-197/2020 e PR-SPMJ-206/2020.

RESOLVE:

Art. 1. ADVERTIR a conselheira Andrea Helma Santos Borges, coordenadora do Conselho Tutelar XI, nos processos de sindicância PR-SPMJ-625/2019 e PR-SPMJ-197/2020.

Art. 2. ADVERTIR, o conselheiro Carlos Augusto Santana, do Conselho Tutelar XVII, no processo PR-SPMJ-206/2020.

Art. 3. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 21 de julho de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO 027/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com a Sessão Fechada da Assembleia Geral Ordinária nº 217ª, realizada em 20 de julho de 2020, resolve publicar as seguintes deliberações:

RESOLVE:

Art. 1. Arquivamento das Sindicâncias abertas para apuração de possíveis irregularidades presentes nos seguintes processos

PR-SPMJ-230/2017  
PR-SPMJ-450/2017  
PR-SPMJ-530/2018  
PR-SPMJ-532/2018  
PR-SPMJ-533/2018  
PR-SPMJ-534/2018  
PR-SPMJ 535/2018  
PR-SPMJ 536/2018  
PR-SPMJ 537/2018  
PR-SPMJ 538/2018